



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Ata da 11ª Sessão Virtual Judicial, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciada em 12.04.2022 e término 26.04.2022 sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL .

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a 11ª Sessão Virtual Judicial da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto e os Excelentíssimos Senhores Juizes: José Ribamar Mendes Júnior - Juiz Convocado e o Juiz Edimar de Paula em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente dia 12.04.2022 e 26.04.2022- Drª Leila da Costa Vilela Magalhães. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às 15:26 horas, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 10ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 12.04.2022 e término em 26.04.2022 , não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS EM MESA:1 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001579-38.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : **GILDEVAN DAS NEVES SALES** . ADOGADO : ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO (OAB TO 004159). ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO 008376).PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.AUTORIDADE : JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO.RELATOR : JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA JUSTIFICAÇÃO CRIMINAL, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS.**2 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001474-61.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI.AGRAVANTE : **EDUARDO DOS SANTOS BEQUIMAM.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR** : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, PARA ALTERAR O DECISUM AGRAVADO, CONCEDENDO AO AGRAVANTE O LIVRAMENTO CONDICIONAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, EM HARMONIA COM O PARECER DO GRADUADO ÓRGÃO MINISTERIAL, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS , E O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, CONHECER DO RECURSO, E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, PARA ALTERAR O DECISUM AGRAVADO, CONCEDENDO AO AGRAVANTE O LIVRAMENTO CONDICIONAL.**3 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007483-75.2019.8.27.2722/TO.ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.APELANTE : **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.ADOGADOS**: ANECIR VASCONCELOS GARCIA (OAB TO005698), PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976).APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO DEFENSIVO E, ACOLHENDO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA MODIFICAR APENAS O QUANTUM DA PENA APLICADA, PARA FIXAR EM 3 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO, E AO PAGAMENTO DE 44 DIAS MULTA, COM MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL PARA O ABERTO, NA FORMA DO ARTIGO 33, § 2º, 'B', DO CÓDIGO PENAL E, COM ISSO, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A SEREM ESTABELECIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, E , NOS TERMOS DO VOTO VISTA APRESENTADO PELA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, EM CONSONANCIA COM O VOTO ACOSTADO EVENTO 38, ACOLHEU A



RESSALVA PONTUADA PELA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, QUAL SEJA : DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA MODIFICAR APENAS O QUANTUM DA PENA APLICADA, DEMONSTRANDO O EQUÍVOCO OCORRIDO NO SEU CÁLCULO, UMA VEZ QUE O MONTANTE RESULTANTE DO AUMENTO DE 1/6, NA SEGUNDA FASE DE DOSIMETRIA DA REPRIMENDA, É DE 03 ANOS, 09 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 61 DIAS-MULTA, MANTENDO A MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL PARA O ABERTO, NA FORMA DO ARTIGO 33, § 2º, 'B', DO CÓDIGO PENAL E, COM ISSO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A SEREM ESTABELECIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PRESERVANDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, O JUIZ EDIMAR DE PAULA VOTOU ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA MODIFICAR APENAS O QUANTUM DA PENA APLICADA, DEMONSTRANDO O EQUÍVOCO OCORRIDO NO SEU CÁLCULO, UMA VEZ QUE O MONTANTE RESULTANTE DO AUMENTO DE 1/6, NA SEGUNDA FASE DE DOSIMETRIA DA REPRIMENDA, É DE 03 ANOS, 09 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 61 DIAS-MULTA, MANTENDO A MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL PARA O ABERTO, NA FORMA DO ARTIGO 33, § 2º, 'B', DO CÓDIGO PENAL E, COM ISSO, A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A SEREM ESTABELECIDAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PRESERVANDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

FEITOS DO DIA: 1 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002806-63.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.**RECORRIDO** : JESIEL NERES DA SILVA.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL.

2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016104-79.2019.8.27.0000/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FILADÉLFIA.**APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**ROC. DE JUSTIÇA** : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**APELANTE** : JOSÉ MENDES DE SOUSA.**ADVOGADO**: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889).**APELADO** : DIEGO ALVES MARTINS.**ADVOGADO** : PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A).**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA INTEGRAR AO ACÓRDÃO A NÃO ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS DOS NACIONAIS ALESSANDRA ALVES DA SILVA, PM/TO PEDRO DOMINGOS DE S. FILHO, PM/TO AURIMAR BARROS DA SILVA, PM/TO EDMAR ALVES DE MIRANDA, ADÃO GOMES DA CRUZ E LUIZ CARLOS NETO LIMA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A DECISÃO RECORRIDA.

3 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0014514-47.2021.8.27.2700/TO.ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTES**: GUILHERME GONÇALVES LESSA, JANAINA BRUM, MÁRIO ALEXANDRE DUTRA DE SOUSA.**ADVOGADO** : GUILHERME SILVEIRA BRAGA (OAB SP288973).**AUTORIDADE** : JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO.**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO** : 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA EM DEFINITIVO.**SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**: GUILHERME SILVEIRA BRAGA POR JANAINA BRUM.**SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**: GUILHERME SILVEIRA BRAGA POR MÁRIO ALEXANDRE DUTRA DE SOUSA.

4 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002009-87.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**AGRAVANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO.**AGRAVADO** : DAVID WILKERSON CAETANO DE OLIVEIRA.**ADVOGADO** : IVAN DE SOUZA SEGUNDO (OAB TO002658).**RELATOR** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A DECISÃO AGRAVADA.

5 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004367-97.2020.8.27.2731/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**APELANTE** : JOÃO SANTANA DE SOUSA FILHO.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS

Rosal

POSTAL.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002871-58.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.RECORRENTE: : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RECORRIDO : JOAO WILMAR DA SILVA ABREU.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS

POSTAL.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL.7 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001495-37.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : ELIAQUIM VIANA PINHEIRO FILHO.ADOGADO : RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO (OAB TO006727).INTERESSADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL PARAÍSO DO TOCANTINS.AUTORIDADE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM A FIM DE TORNAR SEM EFEITO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PARA QUE POSSA SER ANALISADO O PEDIDO MINISTERIAL FORMULADO NO SENTIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL OFERECIDO AO PACIENTE.8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013422-49.2018.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : FELIPE PEREIRA DE SOUZA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS

POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA RIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.9 APELAÇÃO RIMINAL Nº 0016333-29.2021.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : OZIVAN DIAS DOS SANTOS.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS

POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.RELATOR : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.10 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0038922-20.2018.8.27.2729/TO. ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : WILSON RIBEIRO DOS SANTOS.ADOGADO : CARLOS VIECZOREK (OAB TO000567).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 241-B, DA LEI 8.069/90, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRENTE, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 109, V, C/C ART. 110, §1º E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL. NO MÉRITO, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA RECONHECER E APLICAR A ATENUANTE TIPIFICADA NO ART. 65, I, SEGUNDA PARTE, DO CÓDIGO PENAL, MANTENDO A DOSIMETRIA FINAL APLICADA PELO DELITO DESCRITO NO ART. 240, CAPUT, DA LEI 8.069/90 EM DESFAVOR DO ACUSADO WILSON RIBEIRO DOS SANTOS, REDUZINDO A PENA TOTAL APLICADA PARA 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.11 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005851-50.2020.8.27.2731/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.APELANTE : CARLOS RIBEIRO DA SILVA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS

POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO.RELATORA : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA





CRIMINAL.DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.**12 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0041392-24.2018.8.27.2729/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**APELANTE :** CLEIDINALDO REIS DA CRUZ.**DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR :** HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO :** 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.**13 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002153-17.2020.8.27.2705/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUAÇU.**APELANTE :** ISAAC DA SILVA ROCHA.**ADVOGADO :** RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO007448).**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **APELADO :** JOÃO NEILSON ALVES DOS SANTOS.**DEF. PÚBLICO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.**RELATOR :** HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO :** 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**14 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001886-03.2021.8.27.2740/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.**APELANTE :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**APELADO :** DHEIMES RODRIGUES LOPES.**DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR :** HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO :** 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR O TRÁFICO PRIVILEGIADO DA CONDUTA DO RECORRIDO E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO, MANTENDO-SE INCÓLUMES OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.**15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004896-98.2020.8.27.2737/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**APELANTE :** MATHEUS MARCO ALVES RAMOS.**DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.**RELATORA :** MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO :** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O DEVER DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MANTENDO-SE INTACTOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.**16 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0015486-17.2021.8.27.2700/TO.ORIGEM :** 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**AGRAVANTE :** JOANATAS LUIS ZUREN DE SOUZA.**DEF. PÚBLICA :** ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.**AGRAVADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**RELATORA :** MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO :** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES ACLARATÓRIOS, MANTENDO O ACÓRDÃO INCÓLUME.**17 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002827-39.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM :** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE :** CARLOS RIQUELME RODRIGUES DA SILVA.**ADVOGADO :** RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO005387).**PROC. DE JUSTIÇA :** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**RELATORA :** MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO :** 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA.**18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000028-69.2003.8.27.2710/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS.**APELANTE :** LUSIVALDO RODRIGUES SARAIVA.**DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL.**APELANTES :** JOSAFÁ ROZAL DE SOUZA e MARCOS SOUSA SANTOS.**ADVOGADO :** OZIEL VIEIRA DA SILVA (OAB MA003303).**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**RELATORA :** MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO :** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS E RECONHECER A PRESCRIÇÃO QUANTO AOS DELITOS DE ROUBO E QUADRILHA OU BANDO, NOS MOLDES ACIMA DELINEADOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.**19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003514-25.2018.8.27.2710/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS. **APELANTE:** DAVID SANTOS SILVA. **ADVOGADOS:** ANTONIO JEFFERSON SOUSA SOBRAL (OAB MA019068), JOABE DA SILVA GAMA (OAB MA015198), **APELANTE :** NAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS :** GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO006758). **APELANTES :** ORIVALDO DA COSTA NAZARIO, RODRIGO GLAUBER BATISTA

J. Rosal

CONCEIÇÃO DE ARRUDA, WELLEY HERNANDES DO CARMO, DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL. APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO. ADVOGADO : MARCELO ALVES AQUINO (OAB MA014567). RELATORA : MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. 20 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000384-18.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : NATAN CESAR DE SOUSA DA SILVA. ADVOGADOS : LARISSA BRITO CARVALHO (OAB DF065663), EDELSON VIEIRA DA COSTA (OAB DF037906). IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. AUTORIDADE : RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 21 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001897-21.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE. ADVOGADO : WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE (OAB TO000576). IMPETRADOS : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI. AUTORIDADE : GERSON FERNANDES AZEVEDO. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 22 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001456-40.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : EDSON FARIAS DOS SANTOS. DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. IMPETRADO : JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUATINS. AUTORIDADE : NELLY ALVES DA CRUZ. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 23 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001216-51.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : FABIO PISONI. ADVOGADO : ANA PAULA E ALBUQUERQUE CAVALCANTE (OAB TO08373A). IMPETRADO : Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi. PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE POR FABIO PISONI. 24 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000595-54.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE : MARCIANO ALVES FOLHAS. DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA. IMPETRADOS : JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS. AUTORIDADE : CLEDSON JOSE DIAS NUNES. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 25 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000013-54.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: LINCOLN ABRUNHOZA DE REZENDE SOUZA. ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138). IMPETRADOS : JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO. PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. AUTORIDADE : MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA POR LINCOLN ABRUNHOZA DE REZENDE SOUZA. 26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021738-18.2021.8.27.2706/TO. ORIGEM : JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. APELADO : CLAUDIO PEREIRA DA SILVA. DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA CONDENAR O ACUSADO À PENA DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, EM REGIME ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO SEU VALOR MÍNIMO LEGAL, PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI N. 10.826/03, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR UMA MEDIDA RESTRITIVA DE DIREITOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. 27 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001610-58.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM : 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL. AGRAVANTE: RAIMUNDO BRITO DA SILVA. ADVOGADO : HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB TO02622A). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : DIEGO NARDO. RELATOR : EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA





ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.28 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001471-09.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.AGRAVANTE : IGOR GABRIEL SILVA DE MORAIS.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.29 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002505-60.2020.8.27.2709/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.APELANTE : JOSENILSON ARAUJO FERREIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.30 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002878-18.2021.8.27.2722/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM : JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.APELANTE : M. H. DE M.ADOVADO : GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO006148).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA POR MAXY HELLEN DE MORAIS.31 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001410-45.2018.8.27.2715/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.APELANTE : NADYA MARIA ALENCAR ROBEIRO.DEF. PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA COMPLEMENTAR A DECISÃO EMBARGADA, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE O RESULTADO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO.32 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002497-42.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.RECORRENTE : CARLOS EDUARDO SANTANA.ADOVADO : ANTONIO KENNEDY LIMA ROCHA (OAB GO050269).RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.33 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002621-25.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM : 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.AGRAVANTE : GILSON GOMES PEREIRA.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO QUE DECRETOU A REGRESSÃO DE REGIME DO AGRAVANTE.34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012932-95.2016.8.27.2729/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.APELADO : SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO.ADOVADOS : LORENA MORAIS RAMOS (OAB TO009349), JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA (OAB TO002674), JOACI VICENTE ALVES DA SILVA (OAB TO002381).RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.35 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006944-48.2020.8.27.2731/TO.ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.APELANTE : DANIEL RODRIGUES CAMPOS.ADOVADOS : FABRÍCIO CARDOSO OLIVEIRA PÓVOA (OAB GO044319), AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE (OAB TO007302).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.**36 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004299-28.2020.8.27.2706/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM:** JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.**APELANTE :** J. A. R. DA S.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.**37 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000008-58.2021.8.27.2735/TO.ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM.**APELANTE :** JHONY RODRIGUES DE SOUSA.**DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA :** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, ACOMPANHANDO O PARECER MINISTERIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA AFASTAR A DESFAVORABILIDADE DA VETORIAL DOS ANTECEDENTES, SOPEADO NA PRIMEIRA FASE DA REPRIMENDA BÁSICA.Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às 15:00 horas, do dia 26/04/2022, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, que a lavrei .

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente da 2ª Câmara Criminal